



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 88/2025
PROAD Nº 11367/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO E A SOFIA FACULDADE DE SAÚDE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.773.524/001-03, doravante denominado **TRT15**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**, matrícula funcional nº 37885, e, de outro lado, a **SOFIA FACULDADE DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Barreto Leme, 1552, Anexo B, Centro, Campinas/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 50.208.116/0001-99, doravante denominada **FACULDADE SOFIA**, neste ato representada por sua Diretora, **BEATRIZ TEREZINHA DE VARGAS**, conforme documentação apresentada no Proad 11367/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**, doravante denominado **TERMO**, em observância às disposições da Lei nº 10.406, de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 2021, em especial no seu art. 74, *caput*, combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a cessão de espaço destinado ao desenvolvimento do curso "Letramento para Migrantes", com a constituição de turmas de até 30 participantes, em dois encontros semanais (terças e quintas-feiras), das 19h às 21h, no período entre setembro e novembro de 2025.

Parágrafo Único: A Faculdade Sofia cederá espaço físico (sala) para que seja ministrado curso de português aos migrantes e refugiados de países de língua espanhola, ou outras nacionalidades, residentes no município de Campinas/SP, com letramento em direitos humanos, direitos sociais, direito e deveres de migrantes e refugiados.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Para fins de execução do objeto deste termo:

I - A **Faculdade Sofia** disponibilizará salas de aulas para a realização do curso de letramento;

II - O **TRT15** se responsabilizará pela utilização adequada do local de acordo com a finalidade do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO - Cada parte designará gestor(a) responsável para gerenciar o presente instrumento.

Parágrafo Único: Competirá aos designados zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO - Este Termo de Contrato de Comodato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, ressalvada a hipótese de descumprimento por motivos alheios às suas vontades, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Único: As partes praticarão todos os atos necessários à efetiva execução das disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS - A cessão de espaço tratada na cláusula primeira deste Termo será a título gratuito, não havendo transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES - O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência de 108 (cento e oito) dias, a contar da data de 25/08/2025 até 10/12/2025.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – As partes deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste Termo de Contrato de Comodato.

§1º Para os fins dispostos na LGPD, a FACULDADE SOFIA é considerada "Operadora" e DECLARA, no ato da assinatura deste contrato, que tem ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, atualizada pelo Ato Regulamentar GP nº 004/2025.

§2º Os dados pessoais obtidos em decorrência deste contrato somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6º da LGPD.

§3º É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo expresse consentimento do Tribunal e nas hipóteses permitidas em Lei.

§4º Findo o Termo, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao Tribunal, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

§5º Para preservar os direitos das(os) titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Tribunal, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO - O Termo de Contrato de Comodato será divulgado pelo TRT15 no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 10.406, de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.



Proad Nº 11367/2025 - Termo de Contrato de Comodato nº 88/2025





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL**

CLÁUSULA ONZE: DOS ANEXOS - São partes ANEXAS e integrantes deste termo, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os documentos do PROAD nº 11367/2025, no que for pertinente.

CLÁUSULA DOZE: DA AÇÃO PROMOCIONAL - Toda ação de divulgação relacionada ao objeto deste Termo deverá ser previamente aprovada pelas partes, observando-se o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE: DAS OMISSÕES E SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS
- Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste termo serão dirimidas, de comum acordo, pelas partes por meio de consultas.

CLÁUSULA QUATORZE: DA FILMAGEM DAS AULAS - A filmagem das aulas, no espaço cedido, fica a cargo da Faculdade Sofia, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO - Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL**

E por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 19 de agosto de 2025.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
DESEMBARGADORA PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ TEREZINHA DE VARGAS
Data: 22/08/2025 08:27:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SOFIA FACULDADE DE SAÚDE LTDA
BEATRIZ TEREZINHA DE VARGAS
DIRETORA DA INSTITUIÇÃO**

